

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 3/2026**

Processo nº 48086.006541/2025-31

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 029/2023 DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) PABX DA MARCA ALCATEL
ENTERPRISE RELEASE10 QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE
PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A LETTEL
DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, e Escritório do Rio de Janeiro, localizado na Av. Pasteur, nº 404 – Urca – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.652/0002-60, e Inscrição Municipal nº 01165.259, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA**, com sede na Rua Osni João Vieira, 205 – Bairro Campinas – São José/SC – CEP 88101-270, inscrita no CNPJ sob o nº 07.789.113/0001-67, neste ato representada por seu Diretor, **EVERSON SILVA LEITE**, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.823.360-**, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **029/2023** que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 16/02/2026 a 16/02/2027.

1.1.2. Reajustar o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira e Cláusula Sétima da Avença Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reajuste contratual de 4,559870%, passando o valor mensal do contrato de R\$ 14.965,35 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 15.647,75 (quinze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a partir de 16/02/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo global, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2025NE000160 2026NE000053	1045	339039	495130

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original] dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Silva Leite, Diretor**, em 10/02/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DE ALCANTARA, Chefe do Departamento de Administração de Material e Patrimônio**, em 10/02/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Substituto(a)**, em 11/02/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Geologia e Recursos Minerais**, em 12/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MEDEIROS SIMÕES, Diretor(a)-Presidente**, em 12/02/2026, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2803817** e o código CRC **95227808**.